



*Estado do Rio de Janeiro*  
*Prefeitura Municipal de Vassouras*  
*Gabinete do Prefeito*

Vassouras, 27 de agosto de 2008.

**MENSAGEM Nº 051/2008.**

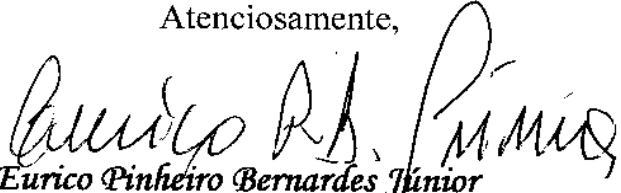
Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei Orçamentária do Município de Vassouras (LOA) para o exercício de 2009.

Faz-se indispensável à efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros desta Egrégia Casa de Leis, irá não só atender a legislação, como será parte importante dos instrumentos de gestão municipal.

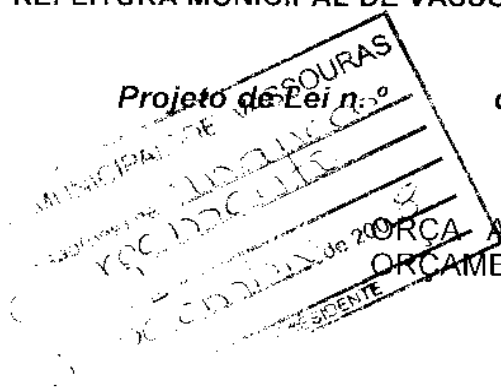
Certo da compreensão e sensibilidade de Vossas Excelências quanto ao acolhimento e aprovação do presente Projeto de Lei, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Eurico Pinheiro Bernardes Júnior**  
**Prefeito Municipal de Vassouras**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS



de de

de 2008

ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2009

**LEI:**

Art. 1º - O orçamento do Município de Vassouras, para o exercício financeiro de 2009, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 59.047.842,84 (Cinqüenta e Nove Milhões, Quarenta e Sete Mil, Oitocentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

|       |                                         |                |
|-------|-----------------------------------------|----------------|
| I -   | RECEITA                                 | 59.047.842,84  |
| 1-    | RECEITAS CORRENTES                      | 58.211.218,66  |
| 1.1 - | Receita Tributária                      | 2.238.791,05   |
| 1.2 - | Receita de Contribuições                | 2.394.691,34   |
| 1.3 - | Receita Patrimonial                     | 814.660,43     |
| 1.4 - | Receita de Serviços                     | 807.969,83     |
| 1.5 - | Transferências Correntes                | 50.574.977,14  |
| 1.6 - | Outras Receitas Correntes               | 1.380.128,87   |
| 2-    | RECEITAS DE CAPITAL                     | 3.734.659,57   |
| 3-    | RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS | 2.172.059,86   |
| 4-    | DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE             | (5.070.095,25) |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros Oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

|             |                            |                      |
|-------------|----------------------------|----------------------|
| <b>II -</b> | <b>DESPESA</b>             | <b>59.047.842,84</b> |
| <b>1-</b>   | <b>DESPESAS CORRENTES</b>  | <b>47.018.630,37</b> |
| 1.1-        | Pessoal e Encargos         | 25.366.780,65        |
| 1.2-        | Outras Despesas Correntes  | 21.651.849,72        |
| <b>2-</b>   | <b>DESPESAS DE CAPITAL</b> | <b>7.258.898,94</b>  |
| 2.1-        | Investimentos              | 5.941.898,94         |
| 2.2-        | Inversões Financeiras      | 30.000,00            |
| 2.3-        | Amortização da Dívida      | 1.287.000,00         |
| <b>3-</b>   | <b>RESERVA</b>             | <b>4.770.313,53</b>  |
| 3.1-        | Reserva de Previdência     | 4.251.407,84         |
| 3.2-        | Reserva de Contingência    | 518.905,69           |

|        |                                                   |                      |
|--------|---------------------------------------------------|----------------------|
|        | <b>POR ESFERA DE PODER</b>                        | <b>59.047.842,84</b> |
|        | <b>PODER LEGISLATIVO:</b>                         | <b>2.212.207,75</b>  |
| 01.01- | Plenário da Câmara                                | 402.000,00           |
| 01.02- | Administração Geral                               | 1.810.207,75         |
|        | <b>PODER EXECUTIVO:</b>                           | <b>56.835.635,09</b> |
| 02.01- | Gabinete do Prefeito                              | 494.000,00           |
| 02.02- | Secretaria Municipal de Administração             | 3.443.938,28         |
| 02.03- | Secretaria Municipal de Fazenda                   | 2.736.705,69         |
| 02.04- | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | 11.450.968,00        |
| 02.06- | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos | 6.819.404,76         |
| 02.07- | Secretaria Municipal de Cultura e Turismo         | 1.680.961,96         |
| 02.08- | Secretaria Municipal de Agricultura               | 1.508.102,96         |
| 02.10- | Controladoria Geral                               | 174.000,00           |
| 02.11- | Secretaria Geral de Governo e Planejamento        | 61.000,00            |
| 02.12- | Secretaria Municipal de Indústria e Comércio      | 101.500,00           |
| 02.13- | Secretaria Municipal de Meio Ambiente             | 1.034.600,00         |
| 02.14- | Procuradoria Geral                                | 162.000,00           |
| 02.15- | Secretaria Municipal de Transportes               | 2.422.000,00         |
| 03.01- | Fundo Municipal de Saúde                          | 17.253.340,64        |
| 04.01- | Fundo Municipal de Assistência Social             | 1.475.131,78         |
| 05.01- | Fundo de Previdência do Município de Vassouras    | 5.248.981,02         |
| 06.01- | Fundo Municipal de Meio Ambiente                  | 644.500,00           |
| 07.01- | Fundo Municipal da Criança e do Adolescente       | 27.500,00            |
| 08.01- | Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social  | 20.000,00            |
| 09.01- | Autarquia de Saneamento do Município de Vassouras | 77.000,00            |

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados nos termos da legislação em vigor, a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2009, mediante Decreto, até o limite de 20% (Vinte por cento) do total fixado para a Despesa autorizada por Lei para o exercício de 2009, para atender a reforços das dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva contabilidade da Receita, a fim de manter na execução o perfeito equilíbrio orçamentário.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar entidades na forma da legislação em vigor.

Art. 7º - Fica alterado o Plano Plurianual (Lei n.º 2.266 de 19 de dezembro de 2006) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º 2.407 de 27 de junho de 2008), para o exercício de 2009.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2009.

Vassouras,        de                                de 2008.

  
**EURICO PINHEIRO BERNARDES JUNIOR**  
Prefeito Municipal

